



Município de Almada
Câmara Municipal

EDITAL n.º 429/2021

ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES, no uso das competências que me foram delegadas pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 14/2021-2025 de 29 de outubro de 2021, torno público:

1. Por Despacho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Almada, datado de 19 de novembro de 2021, foi aprovada a abertura do **Procedimento de alienação, por concurso público, de viaturas e máquinas em fim de vida (sucata)** e, de igual forma, aprovados o respetivo programa do procedimento e o caderno de encargos.
2. Mais torno público que foi, pelo mesmo Despacho, determinada a nomeação do júri do procedimento identificado no ponto anterior, a saber:
 - Presidente ... Luis Soares - Chefe da Divisão de Património;
 - 1.º Vogal efetivo ... Sara Major, Chefe da Divisão de Gestão e Manutenção da Frota;
 - 2.º Vogal efetivo ... António Pereira, Técnico Superior da Divisão de Património;
 - 1.º Suplente ... Paulo Mariano, Técnico Superior da Divisão de Gestão e Manutenção da Frota;
 - 2.º Suplente ... Célia Franco, Diretora do Departamento de Património e Compras.

O presente edital dá início ao procedimento de alienação, nos termos do artigo 2.º do respetivo Programa, o qual será igualmente publicitado através do portal da Internet da Câmara Municipal de Almada em <https://www.m-almada.pt/>.

O prazo para apresentação de propostas é de 15 dias úteis a contar da presente data.

Almada, 02 de dezembro de 2021

A Secretária-Geral



Elsa Henriques



Secretaria Geral ▪ Departamento de Património e Compras
Divisão de Património

**VENDA DE BENS MÓVEIS - VIATURAS E MÁQUINAS EM FIM DE VIDA (SUCATA) – DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ALMADA**

CADERNO DE ENCARGOS

2021



CADERNO DE ENCARGOS**1.º****Objeto**

Procedimento de venda, por concurso público, de máquinas em fim de vida (sucata) da Câmara Municipal de Almada, constantes do Anexo I ao Caderno de Encargos.

2.º**Obrigações do adquirente**

1. É da responsabilidade do adquirente assegurar e suportar as despesas com o transporte dos bens e, se aplicável, seu armazenamento posterior;
2. Proceder ao transporte dos bens para um centro de receção de viaturas em fim de vida ou um operador de desmantelamento autorizado para posterior cancelamento das matrículas junto do IMT – Instituto de Mobilidade e Transportes;
3. Informar a entidade adjudicante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o levantamento dos bens, sobre o destinatário (Operador de Tratamento de Resíduos) previsto na secção 3 da Guia de Acompanhamento de Resíduos (GAR);
4. O adjudicatário deverá comprometer-se com o cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade desenvolvida, nomeadamente no que respeita a;
 - a) Deter Alvará de Licença para a Realização de Operações de Gestão de Resíduos, válido, e devidamente habilitado para a gestão dos resíduos em causa, conforme classificados com o respetivo Código da Lista Europeia de Resíduos (Código LER), publicada através da Decisão da Comissão 2014/955/EU, de 18 de dezembro de 2014;
 - b) Eventual licenciamento de armazenamento de resíduos por comerciante;
 - c) Eventual licenciamento para transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem;
 - d) Possuir a Classificação Portuguesa de Atividade Económica enquadrada com a atividade desenvolvida.
5. Proceder à entrega do Certificado de Destruição de Veículos em Fim de Vida emitido por um centro de receção ou um operador de desmantelamento autorizado, no prazo de 10 dias úteis;

3.º**Obrigações do vendedor**

São deveres do vendedor, os seguintes:

1. Facultar os documentos que habilitem o comprador a remover os bens;

2. Facultar o acesso ao local de armazenamento dos bens, nas condições e prazo agendado.

4.º

Remoção dos bens (sucata)

1. O Município de Almada, para efeitos da Guia de Acompanhamento de Resíduos (GAR), procederá à recolha da assinatura do representante do Município e contactará o adjudicatário, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a mesma, para agendamento e notificação do dia e horário a partir dos quais deverá proceder à remoção dos bens, de acordo com a duração conforme à proposta adjudicada;
2. O dia e o horário referidos no número anterior poderão ser alterados por acordo mútuo, desde que o prazo estabelecido da proposta adjudicada não seja ultrapassado;
3. A remoção dos bens pelo adjudicatário é efetuada nas instalações onde os mesmos se encontram armazenados, contra a apresentação da Guia de Acompanhamento de Resíduos (GAR) devidamente assinada pelo representante do Município.

5.º

Guia de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR)

1. É responsabilidade do adquirente proceder à emissão do e-GAR, previsto no Decreto-Lei 152-D/2017, de 11 de Dezembro, à redação atual, para a respetiva validação por parte do Município;
2. A entrega de e-GAR deverá ocorrer no prazo mencionado no número 3, do artigo 17.º, do Programa de Concurso.

ANEXO I – LISTA DE MÁQUINAS EM FIM DE VIDA (SUCATA)

MATRICULA	MARCA E MODELO	CATEGORIA	DOCUMENTOS	ANO	PESO BRUTO (KG)	LOCAL	N.º INVENTÁRIO
S/MAT.	MELEX 667	QUADRICICLO ELÉTRICO	Sem Documentos	2008	---	Vale Figueira Parque	76740
34-37-IZ	OPEL CORSA 1.5 TD	LIGEIRO DE PASSAGEIROS	Sim	1997	1465	Vale Figueira Parque	9258
S/MAT.	CASE UNILOADER 1840	MINI-PÁ-CARREGADORA	Sem Documentos	1998	2476	Vale Figueira Parque	9362
S/MAT.	CASE UNILOADER 1840	MINI-PÁ-CARREGADORA	Sem Documentos	1998	2476	Vale Figueira Parque	9363
S/MAT.	CATERPILLAR 120G	MOTONIVELADORA	Sem Documentos	1985	11.400	Estaleiro Alto Índio	9365
33-OZ-02	CASE 580 LESN 4	RETROESCAVADORA	Sim	2014	8200	Vale Figueira Parque	9374
72-09-FB	MERCEDES 1820	PESADO RECOLHA SÓLIDOS URBANOS	Sim	1995	19000	Vale Figueira Parque	9381
19-88-FF	MERCEDES 1820	PESADO RECOLHA SÓLIDOS URBANOS	Sim	1995	19000	Vale Figueira Parque	9382
30-79-FJ	MERCEDES 1820	PESADO RECOLHA SÓLIDOS URBANOS	Sim	1995	19000	Vale Figueira Parque	9384
QP-81-24	VOLVO FL7-41	PESADO CISTERNA	Aguarda 2ª via	1988	19000	Vale Figueira Parque	9388
37-19-FN	MERCEDES 1820	PESADO RECOLHA SÓLIDOS URBANOS	Sim	1995	19000	Vale Figueira Parque	9390
37-20-FN	MERCEDES 1820	PESADO RECOLHA SÓLIDOS URBANOS	Sim	1995	19000	Vale Figueira Parque	9391
S/MAT.	CUSHMAN TURF TRUCKSTER	DUMPER	Sem Documentos	1998	---	Vale Figueira Parque	9407
74-22-QR	IVECO DAILY 35C11D	LIGEIRO DE MERCADORIAS	Sim	2000	3500	Vale Figueira Parque	11565
14-19-EQ	NISSAN URVAN	LIGEIRO DE PASSAGEIROS	Sim	1994	2750	Vale Figueira Parque	13596

86-20-SX	SCANIA P94GB	PESADO RECOLHA SÓLIDOS URBANOS	Sim	2002	19000	Vale Figueira Parque	14511
86-21-SX	SCANIA P94GB	PESADO RECOLHA SÓLIDOS URBANOS	Sim	2002	19000	Vale Figueira Parque	14512
86-22-SX	SCANIA P94GB	PESADO RECOLHA SÓLIDOS URBANOS	Sim	2002	19000	Vale Figueira Parque	14461
86-24-SX	SCANIA P94GB	PESADO RECOLHA SÓLIDOS URBANOS	Sim	2002	19000	Vale Figueira Parque	14593
86-23-SX	SCANIA P94GB	PESADO RECOLHA SÓLIDOS URBANOS	Sim	2002	19000	Vale Figueira Parque	15267
18-AO-57	IVECO DAILY 35C14D	LIGEIRO DE MERCADORIAS	Sim	2005	3500	Vale Figueira Parque	50292
S/MAT.	CATERPILLAR 302,5	MÁQUINA	Sem Documentos	---	---	Vale Figueira Parque	16797
66-NZ-49	ASTEL 4X4 JVD3000 (COM PÁ CARREGADORA)	MÁQUINA	Sim	2013	2400	Vale Figueira Parque	108513
72-AZ-56	IVECO AD190T31	PESADO RECOLHA SÓLIDOS URBANOS	Sim	2005	19000	Vale Figueira Parque	54512
72-AZ-57	IVECO AD190T31	PESADO RECOLHA SÓLIDOS URBANOS	Sim	2005	19000	Vale Figueira Parque	54513
63-JB-89	TECNOBUS GULLIVER	PESADO PASSAGEIROS	Sim	2010	6400	Estaleiro Alto Índio	87621

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Exmo. Sr. Presidente
da Câmara Municipal de Almada

..... (indicar nome, firma/denominação, número de identificação civil e fiscal, domicílio/sede, contacto telefónico, endereço eletrónico), representada/o (quando for o caso) por (nome, informação de contacto), depois de ter tomado conhecimento do concurso público para alienação de Viaturas e Máquinas em fim de vida (sucata) da Câmara Municipal de Almada, a que se refere o anúncio datado de __/__/__ propõe-se:

Pagar, o valor de _____ €,

Ao valor indicado aplica-se a regra de inversão do sujeito passivo na liquidação do IVA, em matéria de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis

A presente Proposta tem o prazo de validade de 66 dias úteis.

Data: _____

Assinatura: _____
(reconhecida)



Secretaria Geral ▪ Departamento de Património e Compras
Divisão de Património

**VENDA DE BENS MÓVEIS – VIATURAS E MÁQUINAS EM FIM DE VIDA (SUCATA) – DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ALMADA**

PROGRAMA DE CONCURSO PÚBLICO

2021



PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

Entidade adjudicante: Município de Almada

Órgão que tomou a decisão de contratar: Presidente da Câmara Municipal ao abrigo da competência que lhe está delegada nos termos do articuladamente disposto nos artigos 33º nº 1 alínea cc), 34º nº 1, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e no ponto A. 1 alínea m) da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de 2 de novembro de 2017, sob a proposta nº 939 – 2017 (GP).

1.º

Objeto

O presente Programa visa regular o procedimento de venda, por concurso público, de máquinas em fim de vida (sucata) da Câmara Municipal de Almada, constantes do Anexo I ao Caderno de Encargos.

2.º

Publicitação

1. O presente procedimento iniciar-se-á com anúncio, que o tornará público;
2. O mesmo anúncio será publicitado através de edital a afixar nos lugares de estilo e no portal da Internet da Câmara Municipal de Almada.

3.º

Consulta

As peças do presente procedimento poderão ser consultadas “on-line” no portal da Câmara Municipal de Almada, em <http://www.m-almada.pt/> e nos locais de Atendimento da Câmara Municipal de Almada, durante o prazo de apresentação de propostas.

4.º

Júri

O procedimento será conduzido por um Júri, nomeado pela Presidente da Câmara Municipal de Almada e com a composição mínima de três elementos.

5.º

Concorrentes

1. Poderão concorrer ao presente procedimento pessoas singulares, pessoas coletivas e agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas;
2. Em caso de adjudicação a agrupamento concorrentes, todos os membros se deverão associar, antes da outorga do contrato, na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária;
3. As pessoas singulares que se agrupem para concorrer, podem, depois da outorga do contrato, criar uma empresa para efetuar a exploração, sendo-lhes permitido solicitar a transmissão do contrato de concessão para essa empresa, desde que façam prova de que os sócios da empresa são as pessoas singulares concorrentes.
4. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem nalguma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

6º

Esclarecimentos

1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre as peças do procedimento durante o primeiro terço do prazo de apresentação de propostas;
2. Os esclarecimentos serão solicitados, por escrito, ao Júri do Procedimento e dirigidos à Divisão de Património do Departamento de Património e Compras da Câmara Municipal de Almada, sita a Rua Trigueiros Martel, n.º 1, 2800-213 Almada, ou por correio eletrónico (para o endereço div.patrimonio@cma.m-almada.pt);
3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Júri do Procedimento, igualmente por escrito e pela via a indicar no pedido inicial do interessado, até ao fim do segundo terço do prazo de apresentação de propostas.

7.º

Visita ao local de armazenamento dos bens

Os interessados poderão visitar os locais de armazenamento dos bens identificados no Anexo I ao Caderno de Encargos, sitos em Vale Figueira Parque, na Rua de Vale Figueira, n.º 30, 2815-850 Sobreda, e no Estaleiro Municipal do Alto do Índio, sito na Rua Bernardino Machado, Alto do Índio, 2815-711 Sobreda, em Almada, mediante pedido de agendamento por escrito para a Divisão de Património do Departamento de Património e Compras da Câmara Municipal de Almada, sita a Rua Trigueiros Martel, n.º 1, 2800-213 Almada, ou por correio eletrónico (para o endereço div.patrimonio@cma.m-almada.pt), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a publicitação do procedimento.

8.º

Prazo para apresentação de propostas

1. O prazo para apresentação de propostas é de 15 dias úteis a contar da publicitação do Anúncio;
2. O prazo limite fixado no número anterior pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado;
3. A prorrogação do prazo previsto no número anterior beneficiará todos os interessados e a todos será comunicada por escrito.

9.º

Proposta

1. A Proposta, a elaborar nos termos do Anexo II (Modelo de Proposta) ao Caderno de Encargos, será assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar, nos termos legais, devendo neste caso ser reconhecida. Nos casos de agrupamento, a mesma deverá ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
2. A proposta deverá conter os seguintes elementos, que se consideram obrigatórios:
 - 2.1 Valor proposto para a aquisição do bem;
 - 2.2 Prazo de duração da operação de remoção do bem (dias), o qual não poderá exceder os 10 (dez) dias úteis;
 - 2.3 Indicação do local de descarga do bem adquirido (para efeitos de emissão de Guia de Acompanhamento de Resíduos);
3. A proposta será acompanhada dos seguintes documentos, que se consideram obrigatórios:
 - 3.1 Fotocópia do Alvará de Licença para a Realização de Operações de Gestão de Resíduos;
 - 3.2 Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso à Certidão Permanente “online”, no caso de pessoa coletiva;
 - 3.3 Fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade e número de identificação fiscal, no caso de empresário em nome individual;
 - 3.4 Documento comprovativo de situação tributária regularizada, ou código de acesso para consulta “on line”;
 - 3.5 Documento comprovativo de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou código de acesso para consulta “on line”;
 - 3.6 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos (conforme modelo I do CCP – Código dos Contratos Públicos) assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar.

Nos casos de agrupamento, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representantes comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;

4. Não são admitidas propostas variantes, nem propostas condicionadas.

10.º

Valor Base

1. O valor base de referência (sem IVA) para efeitos de apresentação de propostas é de 10.000,00 € (dez mil euros), para a totalidade dos bens, sendo excluídas as propostas que apresentem um valor inferior.
2. Ao valor indicado aplica-se a regra de inversão do sujeito passivo na liquidação do IVA, em matéria de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis (Lei nº 33/2006, de 28/06).

11.º

Modo de apresentação de propostas

1. Os interessados na aquisição devem apresentar Proposta dirigida à Presidente da Câmara Municipal de Almada, em envelope opaco e fechado, contendo os documentos que a constituem e indicados no número 3 do artigo nono, no qual devem inscrever apenas o nome ou denominação social do concorrente ou, se for o caso, dos membros do agrupamento concorrente e o seguinte texto: “Câmara Municipal de Almada, Departamento de Património e Compras, Rua Trigueiros Martel, n.º 1, 2800-213 Almada – Concurso Público – Alienação de viaturas e máquinas em fim de vida (sucata) da Câmara Municipal de Almada – Proposta”;
2. As propostas e os documentos que as acompanham podem ser entregues nos Espaços de Cidadão do Município ou enviados por correio registado para: Rua Trigueiros Martel, 1, 2800-213 Almada;
3. O apresentante deverá ser portador, no momento e para efeitos de registo de entrada da Proposta, de documento de identificação pessoal e fiscal;

12.º

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1. O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes, pelos modos e nos locais indicados no artigo terceiro;
2. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicação da referida lista.

3. Os concorrentes poderão consultar todas as propostas apresentadas, após a abertura das mesmas, prevista no artigo 13.º;

13.º

Abertura de Propostas

A abertura das propostas ocorrerá, em sessão pública, no Auditório do edifício sito na Rua Trigueiros Martel, n.º 1, Almada, no dia útil imediatamente seguinte ao termo do prazo referido no número 2 do artigo anterior, pelas 10h30m.

14.º

Exclusão das Propostas

Sem prejuízo do disposto no artigo 10.º, serão ainda causas de exclusão das propostas:

- a) A sua receção fora do prazo fixado para a apresentação das mesmas;
- b) A não obediência às formalidades exigidas nos artigos 9.º e 11.º do presente programa;

15.º

Avaliação das Propostas

- 1. O prazo para avaliação das propostas pelo Júri é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura das mesmas;
- 2. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das propostas admitidas, bem como das excluídas, fundamentando a sua decisão;
- 3. Uma vez elaborado e aprovado o relatório preliminar, será o mesmo enviado a todos os concorrentes por ofício registado com aviso de receção, sendo fixado um prazo de 10 dias para que estes se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 122.º e sem prejuízo do previsto no artigo 124.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo;
- 4. Cumprido o disposto no número anterior, o júri elabora um relatório final, no qual pondera as observações dos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar e fundamentando a sua decisão;
- 5. Os relatórios, preliminar e final, serão submetidos a aprovação da Presidente da Câmara Municipal de Almada, para efeitos de proposta de adjudicação.

16.º

Critério de adjudicação da Proposta

- 1. A adjudicação será efetuada ao concorrente que apresentar a proposta de valor mais elevado;
- 2. Em caso de empate prevalecerá a proposta com o menor prazo de duração da operação de remoção.

17.º

Adjudicação

1. A adjudicação operar-se-á por decisão do órgão com competência para o efeito, sendo notificada em simultâneo a todos os concorrentes por ofício ou correio eletrónico;
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será igualmente notificado para efetuar o pagamento do valor proposto;
3. O adjudicatário dispõe de um prazo de 10 (dez) dias úteis, após a data de notificação referida no número anterior, para:
 - a) Efetuar o pagamento;
 - b) Entregar a Guia de Acompanhamento de Resíduos (GAR), para a respetiva assinatura do representante do Município, nos termos do artigo 5.º do Caderno de Encargos;
 - c) Entregar documento comprovativo de situação tributária regularizada, ou código de acesso para consulta “online”;
 - d) Entregar documento comprovativo de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou código de acesso para consulta “online”;
 - e) Entregar declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - f) Documento comprovativo em como não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;
 - g) Documento comprovativo em como não foi condenado por sentença transitada em julgado pelos crimes de participação em atividades de uma organização criminosa, corrupção, fraude, ou branqueamento de capitais;
4. Quando o adjudicatário for um agrupamento, os documentos previstos no número 3 devem ser apresentados por todos os seus membros, seguindo-se supletivamente o previsto nos artigos 85.º e 86.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
5. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos apresentados, o adjudicatário deverá proceder à respetiva regularização no prazo máximo de 5 dias úteis;
6. Sem prejuízo doutras causas de caducidade da adjudicação, a adjudicação caduca:
 - a) Se não for efetuado o pagamento no prazo previsto neste artigo e pelos modos estipulados no artigo seguinte;
 - b) Se não forem entregues, dentro do prazo e pelos modos previstos, os documentos indicados no número 3 do presente artigo;
 - c) Se não forem cumpridos os termos e prazo previstos no artigo 4.º do Caderno de Encargos;

- d) Por motivo superveniente à vontade das partes, não for possível concretizar a entrega total ou parcial dos bens presentes no Anexo I ao Caderno de Encargos;
 - e) Verificando-se a caducidade da adjudicação, o Município de Almada procederá à adjudicação da proposta ordenada na posição imediatamente a seguir, caso esta ainda se encontre válida, podendo, em caso negativo, lançar novo procedimento;
7. Verificado o pagamento, apresentados os documentos exigíveis nos termos do número 3 do presente artigo e de acordo com o disposto no artigo 5º do Caderno de Encargos, não havendo lugar à outorga de contrato escrito, o adjudicatário será notificado para proceder à remoção dos bens nos termos do artigo 4.º do Caderno de Encargos.

18.º

Condições e modos de pagamento

O pagamento referido no artigo anterior deverá ser efetuado na Tesouraria Municipal por meio de cheque ou transferência bancária.

19.º

Contrato Escrito

Não haverá lugar à outorga de contrato escrito.

19.º

Omissões

Aos casos omissos aplicar-se-á o previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e demais legislação incidente sobre a matéria.